



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

PARECER Nº ____/2025

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 56/2025

EMENTA:

Reconhece o Forró da Amélia como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Maracás – BA, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 56/2025 tem como propósito reconhecer o Forró da Amélia como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Maracás, destacando sua relevância histórica, cultural e social para a comunidade local. A iniciativa busca preservar essa manifestação cultural tradicional e garantir seu incentivo e continuidade.

ANÁLISE

JURÍDICA:

O artigo 216 da Constituição Federal reconhece como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, que sejam portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade.

O Município detém competência para legislar sobre cultura, conforme previsto nos artigos 23, inciso V, e 30, inciso I, da Constituição Federal. O reconhecimento de manifestações culturais locais como patrimônio imaterial é uma ação legítima dentro dessa competência.

A proposição não apresenta vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, respeitando os princípios do Estado Democrático de Direito, da valorização da cultura e da autonomia legislativa municipal. A redação do projeto também atende às diretrizes da Lei Complementar nº 95/1998, no que se refere à técnica legislativa.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final **opina pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e BOA REDAÇÃO** do Projeto de Lei nº 56/2025, estando o mesmo apto a prosseguir com sua tramitação regimental nesta Casa Legislativa.

Maracás, 06 de Maio de 2025.


Vereador Noélia Souza Novaes
Presidente da Comissão



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

Vereador Renê Pires de Almeida

Secretário da Comissão


Vereador Alex Gomes de Oliveira
Relator da Comissão